Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 083/2021

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - “Inter Vivos” – ITBI.

A Proposta de alteração objetiva aprimorar a base de cálculo deste tributo, em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal assegurando equilíbrio das receitas municipais. Atualmente a base de cálculo da terra nua é constituída pelo valor venal constante na Lei Municipal n° 3.592, de 23 de dezembro de 2012.

Todavia, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Arrecadação e Fiscalização Tributária, foi constatado grande deságio, pois nos últimos exercícios foram realizadas transações por um valor médio acima de R$ 60.000,00, o alqueire.

Com o valor sugerido pretende-se igualar o valor que já está sendo utilizado para a Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).

Cabe, a título de esclarecimento, informar que o ITBI é o imposto municipal que incide na transação imobiliária, portanto a alteração proposta afetará apenas quem adquire imóvel rural, ou seja, não afeta a população de baixa renda do município.

Ademais, a Lei Complementar nº 101/00 estabelece que o Município tem por obrigação buscar receitas para melhor adequação de suas despesas.

Adamantina, 18 de outubro de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos" – ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica estabelecido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos" - ITBI a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º Revoga-se a Lei nº 3.592, de 23 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município